



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 55 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº  
41/2023. (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 9.064/2023)**

**MODIFICA O CAPUT DO ART. 63, DA  
MENSAGEM Nº 41/2023, ORIUNDA  
DA MENSAGEM DO PODER  
EXECUTIVO Nº 9.064 – PLDO 2024.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

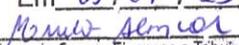
Art. 1º. Fica modificado o caput do Art. 63, da mensagem nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 63. Quando o objeto da parceria se tratar de execução de obras de engenharia, deverá ser incluída nas placas e nos adesivos indicativos um Qr code que direcione aos endereços e/ou meios de acesso a Plataforma Ceará Transparente e ao Sistema de Ouvidoria do Estado.*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de junho de 2023.

  
**Gabriella Aguiar**  
**Deputada Estadual - PSD**

RECEBIDO  
Em 03/07/23  
  
Com. de Circam. Finanças e Tributação